



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA N. 058/2020

AUTORIZA SERVIDORES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O REGIME DE TELETRABALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. FRANCISCO XISTO FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3º da Portaria nº 057/2020, que autoriza o regime de trabalho presencial e mediante TELETRABALHO;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades deste Poder Legislativo com as ações adotadas em nível Nacional e Estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizado aos Servidores da Câmara Municipal de Amontada, a realizarem à distância as atividades inerentes aos cargos que ocupam;

Art. 2.º - O regime de teletrabalho, para os efeitos desta Portaria, consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelos Servidores, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou pelo cumprimento de um plano de trabalho ou de tarefas específicas estabelecidas pela chefia imediata, desde que compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelos Servidores, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo Presidente do Legislativo;

Art. 3.º - Sem prejuízo das demais condições estabelecidas, os Servidores submetidos ao regime de teletrabalho, deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, a disposição da Câmara Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III – cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV – manter telefones, locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;


V – atender as solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicados;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da administração;

Art. 4º - Compete à chefia imediata realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelos Servidores submetidos ao regime de teletrabalho.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos enquanto perdurar as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Corona Vírus (COVID-19).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, EM 14 DE MAIO DE 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 14/05/2020
Referente a Autorização
regime de teletrabalho

Servidor Matrícula nº 00015-9